Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibá, 20 de setembro de 1982.

Sirineu Gomes Filho
Prefeito Municipal

Sylvio Gomes
Diretor de Finanças

Maria Aparecida Souza Lima
Diretora de Administração

Lei nº 1543
Dá denominação a logradouro público.

O Povo do Município de Ibá, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Durval Francisco de Assis, a atual Rua Paracatu (ex-rua dois) no Bairro Lourical, nesta cidade de Ibá, Estado de Minas Gerais;

cont.

(5), atual Rua Itamogi, Bairro Patronato, Vila Casal, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas, assim como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 25 novembro de 1.982

Ilmeu Gomes Filho
- Prefeito Municipal -

Maria Aparecida Souza Lima
- Diretora de Administração -

Lei N. 1.546

Dispõe s/ subvenções e Auxílios

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1983 as seguintes subvenções e auxílios:

I - Subvenções Econômicas:

Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - MG. 3.348.620.00

cont.